



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS**



**Projeto:** 26/2020

**Título:** Jovem Bilíngue

## ANÁLISE TÉCNICA

### ANÁLISE DO PROJETO Nº 26/2020 – “OFERTA AOS JOVENS AMAPAENSES DE BAIXA RENDA CURSOS LIVRES DE INGLÊS E FRANCÊS, NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO AMAPÁ. ”

De acordo com o Artigo 116 da Lei 8.666/93, no seu Parágrafo primeiro, reza o seguinte:

1o. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Na análise do Projeto em epígrafe, identificamos que constam as seguintes informações:

1. Objetivo Geral;
2. Objeto (Identificação do objeto do Projeto);
3. Justificativa;
4. Identificação dos membros que participarão do Projeto;
5. Cronograma de Execução (metas e etapas a serem atingidas);
6. Plano de Aplicação (Plano de Aplicação Detalhado);
7. Resumo de Rubricas;
8. Cronograma de Desembolso;
9. Previsão de início e fim do objeto;
10. Documentos de liberação dos participantes do projeto;

Observamos que consta no Plano de Trabalho a rubrica 33.90.32 – Material para Distribuição gratuita, sendo este material especificado no resumo de rubricas como: garrafas squeeze de alumínio; Kit estudantes (canetas, pastas, caderno capa dura personalizadas com a logo do projeto e apostilas) e camisas para alunos, no entanto, deve ser observada a seguinte situação: Os pagamentos serão realizados a pessoa jurídica na rubrica 33.90.39, favor observar esse item e fazer a correção.

Observamos também, que no item Ressarcimento à IFES não consta nenhum valor, caso haja um valor destinado ao ressarcimento, deverá ser especificado, caso contrário, justificar.

Diante do analisado, identificamos que as informações constantes no projeto atendem o artigo 116, parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Informamos ainda, que esta Fundação está de acordo com a forma de repasse constante no cronograma de desembolso, bem como com a forma do repasse das despesas operacionais, e com a execução do referido projeto em parceria com a UNIFAP.

(Autenticado digitalmente em 03/06/2020 12:10)  
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO  
CPF: 188.818.902-91